

LEI. Nº 203 / 92

"Autoriza a aquisição de terreno para Posterior Doação".

Arlindo Stolpe, Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, MT, fazo saber que a Câmara aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, MT, autorizada a adquirir uma área de 15.000 m², para posterior doação a Mineradora Esperança.

Art. 2º - Para cobertura da presente aquisição os recursos serão oriundos da Rubrica 42-10 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 3º - O preço da aquisição será negociado por comissão especial designada pelo poder executivo, conjuntamente com comissão da Câmara de Vereadores que

terão também incumbência de junto com a mineradora verificar a área adequada.

parágrafo único. A presente lei somente terá validade se no prazo de 45 dias a Empresa apresentar projeto Industrial (registrado), conforme prospecto emerso datado de 28 de setembro de 1992 devendo ainda vir acompanhado dos demais documentos, tais como registro na Junta Comercial, CFC, inscrição etc. Em caso do prazo ser insuficiente para a apresentação, a Empresa deverá solicitar prorrogação justificando a mesma.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, 04 de novembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL Terra Nova do Norte

Heitor Valentin
1º Secretário

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Arlindo Stolze
Presidente